



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais -
REITORIA

EDITAL 45/2022

Edital de Processo Seletivo
Vagas Remanescentes em Cursos Técnicos - 1º Semestre de 2022

Campus Machado | Muzambinho | Poços de Caldas | Pouso Alegre |
Campus Avançado Carmo de Minas

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e in

scrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/> – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone: (35) 3571-5096

- WhatsApp (35) 99831-6732.

- Campus Poços de Caldas: <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/> – Telefone (35) 3697-4950

- Campus Pouso Alegre: <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/> – Telefone (35) 3427-6600

- WhatsApp (35) 99843-4597

- Campus Avançado Carmo de Minas: <https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> - Telefone (35) 99809-7953

EDITAL 45/2022
Editais de Processo Seletivo
Vagas Remanescentes em Cursos Técnicos - 1º Semestre de 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos(às) interessados(as) que, no período das **12 horas do dia 14 de fevereiro de 2022 até as 17h59 do dia 07 de março de 2022** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva para vagas que porventura vierem a surgir nos Cursos Técnicos ofertados pelos campi **Machado, Muzambinho, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Campus Avançado Carmo de Minas**.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, sendo realizado em uma única etapa que constará de **Ordem de Inscrição**, conforme definido no presente edital, regido pela Coordenadoria Processo Seletivo (CPS) do IFSULDEMINAS.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. As ações e atividades ocorrerão de acordo com as datas definidas no cronograma abaixo.

1.2. Havendo necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações que serão devidamente divulgadas no site institucional.

1.3. Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO - ATIVIDADE	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	11/02/2022 - a partir das 15h
Período de inscrições	14 de fevereiro - 8h até 07 de março - 17h59
Resultado da ordem de inscrição	08 de março - a partir das 14h
Publicação da lista de classificados	08 de março - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas em CONVOCAÇÃO GERAL (Chamada Única)	11 de março - a partir das 9h
Período de solicitação de matrículas da Convocação Geral (Chamada Única)	11 de março - 14h até 18 de março - 17h59
Divulgação do resultado parcial da Convocação Geral (Chamada Única)	22 de março - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Convocação Geral (Chamada Única)	23 de março - 8h até 24 de março - 17h59
Divulgação do resultado final da Convocação Geral (Chamada Única)	28 de março - a partir das 14h

Início das aulas

A definir pelo campus

2. DAS VAGAS E SEU PREENCHIMENTO

2.1. Nos quadros, abaixo, constam as vagas disponíveis por campus e por curso.

OBS.: A totalidade das vagas será ofertada em AMPLA CONCORRÊNCIA.

Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Machado

Cursos Técnicos	Duração	Turno	Total de Vagas
Técnico em Agropecuária Subsequente	1 ano e meio	Integral	Cadastro Reserva

Quadro 3 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho

Cursos Técnicos	Duração	Turno	Total de Vagas
Técnico em Administração Subsequente	1 ano e meio	Noturno	17
Técnico em Contabilidade Subsequente	1 ano e meio	Noturno	12
Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente	1 ano e meio	Noturno	30

Quadro 4 - Quadro de vagas - Campus Poços de Caldas

Cursos Técnicos	Duração	Turno	Total de Vagas
Técnico em Edificações Subsequente	2 anos	Noturno	04
Técnico em Eletrotécnica Subsequente	2 anos	Noturno	01
Especialização Técnica em Energia Solar Fotovoltaica	1 ano	Noturno	21

Quadro 5 - Quadro de vagas - Campus Pouso Alegre

Cursos Técnicos	Duração	Turno	Total de Vagas
Técnico em Design de Interiores Subsequente	1 ano e meio	Vespertino	10
Técnico em Química Subsequente	2 anos	Noturno	Cadastro Reserva

Quadro 6 - Quadro de vagas - Campus Avançado Carmo de Minas

Cursos Técnicos	Duração	Turno	Total de Vagas
Técnico em Alimentos Subsequente*	1 ano e meio	Noturno	16

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. As vagas serão preenchidas conforme os quadros 2 a 6. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

3.2. No caso do surgimento de novas vagas, os candidatos com status de **“Aptos a solicitar a matrícula”** serão convocados a solicitá-la.

3.3. Para os cursos que possuem a indicação **“Cadastro Reserva”** não há disponibilidade de vagas imediatas. Os candidatos serão convocados para matrícula em caso de surgimento de vagas.

3.4. Neste edital serão ofertadas vagas somente para a modalidade Ampla Concorrência, considerando que as vagas destinadas às Ações Afirmativas já foram disponibilizadas nos editais regulares, não sendo preenchidas em sua totalidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus e em segundo lugar, uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros 2 a 7.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Será possível a realização de apenas uma inscrição por CPF.

4.5. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.5.1. Inscrições com status de **“Cancelada”** não concorrem no processo seletivo.

4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

4.7.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

4.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus e agendar o atendimento. O telefone de contato e o endereço de e-mail das COPESE estão indicados na capa (página inicial) deste edital.

4.8.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

4.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

4.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **“Vestibular”**. Em seguida, deverá acessar o edital desejado, clicar em **“Inscrições”**, acessar o portal **gov.br**, selecionar o Edital para o qual deseja se inscrever e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

4.10.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição pelo computador utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

4.10.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones desatualizados, uma vez que as tecnologias desatualizadas utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.11. A COPESE e a Coordenadoria de Processo Seletivo não se responsabilizarão por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.12. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

5. DO NOME SOCIAL

5.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrições online.

5.2. O nome civil do(a) candidato(a) será utilizado para identificação apenas internamente quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

5.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

6. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

6.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

6.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

6.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

7.2. O CDI é encaminhado para o candidato(a) no momento em que ele finaliza a inscrição no respectivo Edital.

7.3. Em caso de problemas de não recebimento do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

7.4. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data definida como último dia para inscrições, conforme cronograma deste edital. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O ingresso nas vagas ofertadas em cursos Técnicos pelo presente Edital, será realizado por meio de **ORDEM DE INSCRIÇÃO** do(a) candidato(a) em ampla concorrência.

8.2. Para a classificação por meio da **ordem de inscrição**, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção do(a) candidato(a) por campus e por curso, pela ordem de data e horário de inscrição, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).

8.3. Não caberá recurso contra a ordem de inscrição.

8.4. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e polo o sistema permite apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), considerando-se, para fins de ordem de inscrição, o dia e o horário em que esta alteração foi realizada.

8.5. Na lista de classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de inscrição serão divulgadas a data e hora na qual o candidato concluiu a sua inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por **ordem de inscrição na ampla concorrência**.

9.2. Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que apresentar idade mais elevada, considerando-se dia, mês, ano.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar, contendo a lista de candidatos(as) inscritos(as) no sistema, será publicado, em ordem alfabética dos inscritos, no link do vestibular, conforme as datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen) .

10.2. Inicialmente serão publicadas listagens em que constarão os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética para que os candidatos confirmem a sua presença no processo seletivo.

10.3. Após o período de recursos e respectiva análise, será publicada listagem do Resultado Final com a classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação, por ordem de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E DO REGIME DE ESTUDO

11.1. Para se matricular nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula.

11.2. Para se matricular nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

11.3. Para se matricular no Curso de Especialização Técnica em Energia Fotovoltaica, o(a) candidato(a) deverá comprovar ter concluído, até a data da matrícula: o Ensino Médio e, pelo menos um curso técnico, de uma das seguintes habilitações: Automação Industrial, Eletrotécnica, Eletroeletrônica, Eletrônica, Eletromecânica, Mecatrônica, Instrumentação Industrial e Sistemas de Energia Renovável.

11.4. Nos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho há oferta de alojamentos para os estudantes de ambos os sexos matriculados na educação básica (cursos técnicos integrados e subsequentes em período integral). As vagas dos alojamentos são ofertadas prioritariamente a estudantes dos cursos técnicos integrados ou a estudantes de cursos técnicos subsequentes com aulas em período integral. Ao se inscrever para um dos cursos de período integral , o(a) candidato(a) deverá considerar sua situação e indicar qual regime de estudo contempla suas condições:

11.4.1. Aluno Residente - Estudante que opta por residir no alojamento e fazer suas refeições no Restaurante do campus. A quantidade de vagas é limitada e será realizada uma seleção após a matrícula dos aprovados no processo seletivo.

11.4.2. Aluno Semi-residente - Estudante que opta por não residir no alojamento, mas deseja fazer suas refeições no Restaurante do campus.

11.4.3. Aluno Externo - Estudante que opta por não residir no campus e também por não fazer suas refeições no Restaurante do campus.

11.5. Os(as) candidatos(as) selecionados que tenham interesse em residir no alojamento ou se beneficiar de outros auxílios **deverão se inscrever nos editais ou processos seletivos específicos referentes ao auxílio de seu interesse.**

11.6. Mais detalhes podem ser obtidos com a CGAE (Coordenação geral de Assistência ao Educando)/SAE (Setor de Acompanhamento ao Educando) dos campi Inconfidentes, Machado e Muzambinho.

11.7. A seleção, no momento da inscrição, de regime de estudo como residente ou semi-residente, **não garante** o deferimento à vaga de alojamento ou demais auxílios, devendo o(a) candidato(a) interessado se inscrever no processo seletivo específico.

11.8. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: moradia e alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a solicitação de matrícula em uma **ÚNICA CHAMADA**, denominada **CONVOCAÇÃO GERAL**, conforme cronograma disponível neste Edital.

12.2. Nessa **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas disponibilizado no edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes, que figurarão com o status **“APTO PARA SOLICITAR MATRÍCULA”**.

12.3. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão com o status **APTO PARA SOLICITAR MATRÍCULA**.

12.4. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados com o status **APTO PARA SOLICITAR MATRÍCULA** estão aptos(as) a acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

12.5. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados com o status **APTO PARA SOLICITAR MATRÍCULA**, terão o mesmo prazo para acessar o sistema de matrículas e realizar a solicitação de matrícula conforme cronograma deste edital.

12.5.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

12.5.2. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

12.6. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **“INCOMPLETO”**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

12.7. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

12.7.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no dentro do prazo definido no cronograma deste edital.

12.8. No período de solicitação de matrícula todas solicitações constarão com o status “em análise”, tendo esse status alterado, na medida em que as solicitações forem analisadas pela comissão responsável.

12.8.1. Todos os documentos serão analisados pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o **PRAZO DO RECURSO**, será possível aos(às) candidatos(as) atualizarem as informações e corrigir o(s) documento(s), tantas vezes quantas for necessário, **até o prazo final do recurso**.

12.9. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **APTO PARA SOLICITAR MATRÍCULA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando **e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação**.

12.10. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e ingresso no curso, estando condicionada à:

- a) Análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) Existência de vagas não ocupadas;
- c) Respeito à ordem de classificação.

12.11. Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) com status “**Aptos a solicitar matrícula**” que solicitarem matrícula no período definido no cronograma deste Edital, terão seus documentos avaliados.

12.11.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

12.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

12.13. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma deste edital serão realizadas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

12.14. Os(as) candidatos(as) que fizerem a solicitação de matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas para recurso, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

13. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão de Edital de Matrículas, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

13.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de Casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão do Ensino Fundamental (*para ingresso em Curso Técnico Integrado*) ou do Ensino Médio (*para ingresso em Curso Técnico Subsequente ou Especialização Técnica*), sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ingresso em cursos técnicos integrados) ou do Ensino Médio (ingresso em cursos técnicos subsequentes).

OBS.: Em casos que não forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.1- Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b) Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **OU**
- c) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(a) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

13.3. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

13.4. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados ao candidato na sua solicitação de matrícula, dentro da plataforma gov.br. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

13.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Fundamental (para ingresso em Curso Técnico Integrado) ou do Ensino Médio ou equivalente (para ingresso em Curso Técnico Subsequente ou Especialização Técnica), quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

13.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio (a depender do nível de curso em que deseja ingressar) deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

13.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a serem definidos pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

13.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

13.7. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao email informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.8. O processo de solicitação de matrícula possui oito (8) etapas, nas quais são solicitadas informações que devem ser, obrigatoriamente, preenchidas pelo(a) candidato(a).

13.8.1. O preenchimento parcial das informações ou a ausência de informações em qualquer das etapas do processo impede a finalização da solicitação de matrícula, fazendo com que o status da solicitação apareça como "INCOMPLETO".

13.8.2. Solicitações de matrícula com status "INCOMPLETO" não são analisadas e também não são passíveis de recurso.

13.9. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis tantas vezes quantas forem necessárias, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

13.10. Durante o prazo de solicitação de matrícula de cada uma das chamadas previstas, a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

13.11. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato - apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

13.12. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

13.13. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar as condições exigidas para solicitação de matrículas.

13.14. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

13.15. Após o prazo recursal, as solicitações de matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou EXPIRADAS serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

13.16. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

13.17. Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

13.18. A solicitação de matrícula constitui apenas uma expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

13.19. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria nº 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau”.

13.20. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089, de 11/11/2009) ou ocupar vaga em outra instituição federal de Educação Básica (Portaria nº 1.862, de 22/12/1992) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

13.21. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

13.22. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

13.23. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

13.24. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para fazê-lo, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

13.24.1. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

13.24.2. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

13.24.3. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

13.24.4. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso para correção dos documentos via gov.br, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, quanto ao indeferimento da solicitação de matrícula por falta de parte da documentação.

14.1.1. O recurso com relação ao indeferimento de matrícula deverá ser feito por meio de acesso ao **sistema de matrículas** e a devida correção/complementação da documentação inserida nesse sistema.

14.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado de que trata a apresentação do recurso, de acordo com o item 13.1, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

14.3. Para casos de recursos em que a solicitação de matrícula foi indeferida por falta parcial de documentos, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos corrigidos via solicitação no gov.br.

14.4. Caso o(a) candidato(a) não apresente nenhuma documentação para solicitação de matrícula ou não complete todas as oito (8) etapas que compõem a solicitação, fica impossibilitado de apresentar recurso.

14.5. Os(as) candidatos(as) que constarem como “Ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação de matrícula via gov.br, ou que realizarem a solicitação de forma “Incompleta”, não apresentando os documentos para a realização da solicitação de matrícula, **não terão direito a recurso.**

14.6. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma incompleta, diversa daquela definida pelo edital.

14.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise da Secretaria de cada campus, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso.

14.8. No prazo do recurso de que trata a letra a, do item 14.1, é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que forem recusados/indeferidos, tantas vezes quantas for necessário, **até o prazo final do respectivo recurso.**

14.9. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

14.10. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital foi redigido prezando pelo distanciamento social e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

15.2. As orientações para matrícula constam deste Edital e deverão ser consultadas para realização dos procedimentos de solicitação de matrículas.

15.3. Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas) e/ou atividades em formato híbrido.

15.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

15.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

15.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

15.7. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

15.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

15.9. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

15.10. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo.

15.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir

datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

15.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

15.13. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, fica reservado ao campus o direito de não oferecê-los.

15.14. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

15.15. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

15.16. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

15.17. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

15.18. O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela CPS-Reitoria, ouvida a DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS